



**Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Portaria nº 32, de 05 de fevereiro de 2021.

Altera a Portaria nº 3008/PROGEP/UFC, de 06 de outubro de 2020, publicada em 19/01/2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme dispõe o artigo 143 da Lei nº 8.112/90 e o artigo 199, § 1º, do Regimento Geral da Universidade Federal do Ceará, e tendo em vista a impossibilidade, devidamente justificada, do servidor docente Justino de Sousa Júnior de participar da Comissão 23067.000422/2021-49, designada pela Portaria nº 3008/PROGEP/UFC, de 06 de outubro de 2020, publicada em 19/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 3008/PROGEP/UFC, de 06 de outubro de 2020, publicada em 19/01/2021, para designar a servidora docente MICHELLE STEINER DOS SANTOS, SIAPE nº 1670683, em substituição ao servidor docente JUSTINO DE SOUSA JÚNIOR, SIAPE nº 1350068, na função de Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 23067.000422/2021-49.

Art. 2º. Com a referida modificação, a Comissão passa a ter a seguinte composição:

DOCENTE	LARA CAPELO CAVALCANTE	SIAPE Nº 1042986	PRESIDENTE
DOCENTE	MICHELLE STEINER DOS SANTOS	SIAPE Nº 1670683	MEMBRO
DISCENTE	JOSÉ NATANIEL DE ALMEIDA	MATRÍCULA Nº 414919	MEMBRO

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 23067.000422/2021-49, deverá seguir o rito ordinário, com base no art. 151 da Lei nº 8112/90, com prazo de 30 (trinta) dias, tendo a finalidade de apurar responsabilidade sobre os fatos relatados no processo nº 23067.033057/2020-78 e atos conexos, relativos a discente Larissa de Oliveira Melo Rodrigues, que tentou comercializar, por meio do site de compra e venda OLX, chip telefônico fornecido por meio da Ação de Inclusão Digital da PRAE (Edital nº 8/2020/PRAE/UFC).

Art. 4º. Eventual recusa de participação de quaisquer dos membros elencados no art. 2º, acima, deverá ser apresentada de forma objetiva com a indicação expressa dos motivos, diretamente ao Reitor desta Universidade, o mesmo devendo

ocorrer em caso de pedido de prorrogação de prazo, hipótese em que o pedido deverá trazer todas as ações desenvolvidas pela Comissão, inclusive com a indicação das respectivas datas.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

Prof. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Reitor**, em 08/02/2021, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1782750** e o código CRC **58CD4881**.